



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
EM 11 / 04 / 2013
ASSINATURA

DECRETO Nº 47 /2013

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARLIÉRIA"

O Prefeito Municipal de Marliéria, usando de suas atribuições e com a Lei nº 768/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Marliéria.

Membros Efetivos:

- 1- Simone de Castro Quintão
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento
- 2- Orli Moreira Araújo Castro
Representante da Secretaria da Educação
- 3- Marcelo Martins de Araújo
Representante dos Comerciantes e Empresas de prestação de Serviços
- 4- Elton Fernandes Moreira Madeira
Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais
- 5- Vinícius de Assis Moreira
Representante do Instituto Estadual de Florestas/ Parque Estadual do Rio Doce
- 6- Francisco de Sales Assis
Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Marliéria
- 7- Paulo Roberto Martins Pires
Representante do Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria, Jaguaraçu e Timóteo
- 8- Lincoln Quintão
Representante dos Donos de Pousadas e Similares
- 9- Gleiser Pontes
Representante das Associações Comunitárias de Marliéria

Membros Suplentes:

- 1- Helines Moreira Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2- Tarcízio Luiz de Castro
Representante da Secretaria da Educação
- 3- Alexandre Geraldo Assis Félix
Representante dos Comerciantes e Empresas de prestação de Serviços
- 4- Juarle Quintão
Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais
- 5- Cláudio José Fernandes
Representante do Instituto Estadual de Florestas/ Parque Estadual do Rio Doce
- 6- Silneu Magalhães Machado
Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Marliéria
- 7- Frederico Martins de Araújo
Representante do Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria, Jaguaraçu e Timóteo
- 8- Maurício de Castro Araújo
Representante dos Donos de Pousadas e Similares
- 9- José Torres
Representante das Associações Comunitárias de Marliéria

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 018/2012.

Marliéria, 11 de abril de 2013.

Qerto

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
Prefeito Municipal